



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2021/2024
CNPJ 17.990.714/0001-97

Central de Minas/MG, 01 de setembro de 2022.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ofício nº 83/2022- **GAB. PREFEITO**

Ref.: Encaminha via original da Lei Municipal nº 999, de 31 de agosto de 2022, sancionada e publicada para o acervo do Legislativo Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Com nossa cordial visita, vimos até a honrosa presença de V. Exa. para encaminhar uma via original da Lei Municipal nº 999, de 31 de agosto de 2022, devidamente sancionada e publicada de conformidade com a Lei Municipal nº 798/2006, para o acervo deste honrado Legislativo Municipal.

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos ao dispor de Vossa Excelência para ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente.


GILBERTO FERREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MIRIS ANTÔNIO DOS REIS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Central de Minas

CÂMARA MUN. DE CENTRAL DE MINAS
PROTOCOLO
01 SET. 2022
HORAS: 13:47
ASS.: <i>[Handwritten Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2021/2024-CNPJ nº 17.990.714/0001-97

LEI MUNICIPAL nº 999, de 31 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei de abertura de Crédito Especial

Art.1º. Nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no plano de contas da despesa prevista para o exercício de 2022 o crédito especial até o valor **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 00206 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 2209 – Coordenação dos Programas de Saúde

Ação: 2.297– Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde/Agentes de Combate às Endemias

Elemento: 33.90.36-00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

ValorR\$ 300.000,00

Art. 2º. Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior até valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, fará através do excesso de arrecadação nos termos do inciso I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, resultante do repasse previsto no através da LC 120/2012.

Art. 3º. Fica inserido no Plano Plurianual de Governo, a ação número: 2.085– Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde/Agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2021/2024-CNPJ nº 17.990.714/0001-97

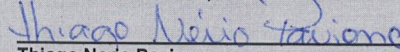
Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, 31 de agosto de 2022, 59ª
de Emancipação Política.


GILBERTO FERREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, para os devidos fins de prova de PUBLICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 798/2006, que a LEI MUNICIPAL nº 999, foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Central de Minas em 31.08.2022 e lá permanecerá pelo prazo de lei.

Central de Minas/MG, 31.08.2022



Thiago Nerio Pavione

Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF nº 078.161.156-36